



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI N° 1.175. DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.003

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício à seguinte dotação:

2.10 -	CAPACITAÇÃO DE PROFESSOR - RE - QESE	
12.361.1202		
33 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA:	2.840,00
	
TOTAL:	2.840,00
.....	
.....	R\$

Art. 2° - Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, fica cancelada igual quantia das seguintes dotações do orçamento vigente:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0202	0014	33 90	MATERIAL DE CONSUMO:	160,00
		30	
			
0209	0271	44 90	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE:	2.680,00
		52R\$	
TOTAL:	2.840,00
	
			R\$

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, em 02 de dezembro de 2003.

José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal.